



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00313/2015, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004372/2015.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026593/2016.**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00313/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTRUTORA ROMA LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 2 (INTEGRANTE DO LOTE II) - ESTRADA CANCELA - LEONEL - ES 162, COM EXTENSÃO DE 6,30 KM.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO**, brasileiro, portador do CPF nº 056.101.637-22 e RG nº 1.081.445 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nestor Ramos, nº 240, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.388/0001-40, com sede estabelecida na Avenida José Félix Cheim, Linha Vermelha, nº 611/617, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-475, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. FABIO GUIMARÃES SALLES ABREU**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 083.387.437-39, e RG nº 1.492.996 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Hugo Musso, nº 2003, Apto 1403, Edifício Ilha Parma, Bairro Praia de Itapoa, Vila Velha/ES - CEP: 29.101-783, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 009**, com fulcro no Artigo 65, Inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de aproximadamente 1,05% (um vírgula zero cinco por cento)**, ao valor do montante do contrato inicialmente contratado, conforme segue nas planilhas de replanejamento com a contabilização de acréscimo e decréscimo, em anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**2.1 - Será acrescido ao contrato o valor de R\$ 92.141,45 (noventa e dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, representando o percentual de aproximadamente 1,05% (um vírgula zero cinco por cento), referente ao valor do montante do contrato inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.**

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy . ES, 14 de novembro de 2017.

Miguel Angelo Lima Qualhano  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE**

Fabio Guimarães Salles Abreu  
**CONSTRUTORA ROMA LTDA  
CONTRATADA**